

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 060/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ nº 21.300.413/0001-61, com sede na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria CMC/187/2023, torna público que, realizará Procedimento de Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/10/2023, ÀS 23:59 HORAS, VIA E-MAIL.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@congonhas.mg.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPONÍVEL EM: www.congonhas.mg.leg.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de combustível, através de ordem de fornecimento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Congonhas, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**
- 1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Congonhas, para exercício de 2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.535,00 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), para o período de (03) três meses, de outubro a dezembro de 2023, o valor global estimado baseia-se no valor unitário de R\$ 5,69 (Cinco

reais e sessenta e nove centavos) obtido através de pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP), mês de referência setembro de 2023 para cidade de Congonhas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste Aviso de Contratação Direta.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a este Aviso de Dispensa.

5.2. O limite para apresentação da Proposta de Preços será às 23h59min do dia 24/10/2023

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço e o desconto, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.7. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.9.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 5.9.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate observando a ordem disposta no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. Após o término do prazo estabelecido para a fase de recebimento de propostas, haverá o ordenamento e a divulgação em ordem crescente de classificação.
- 5.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Câmara Municipal de Congonhas que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:
 - 5.15.1. **Habilitação**
 - 5.15.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 5.15.1.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
 - 5.15.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.15.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias da apresentação de nota fiscal, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal de Congonhas revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal de Congonhas deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Congonhas.
- 9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Dos trabalhos deste Procedimento de Contratação Direta será divulgada Ata no site oficial www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas, 19 de outubro de 2023.

Lucas Felipe Santos Maia
Agente de Contratação
Portaria CMC/187/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023
PROCESSO Nº. 060/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
COMBUSTIVEL

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustível, através de ordem de fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR LITRO	VALOR ESTIMADO
01	Fornecimento de combustível (gasolina comum) conforme, condições, quantidades e exigências.	Litro	1500L	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00

Observação: Pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP) Mês de referência setembro de 2023 para cidade de Congonhas (MG).

- 1.2 – O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza contínua e deve ser realizado no Município de Congonhas.
- 1.3 – O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser rescindido antes em função da finalização do objeto.
- 1.4 – O objeto é de item único não cabendo parcelamento.
- 1.5 – Não há processo de padronização na unidade para o objeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 – O fornecimento de combustível que visa garantir o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, utilizados na manutenção das atividades administrativas, legislativas e atendimento aos vereadores em suas atividades institucionais e no exercício do mandato.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 – No fornecimento do combustível deve ser utilizado meios e recursos que ofereçam controle global e individual da utilização e dos gastos dos combustíveis.

3.2 – Importante ressaltar que o abastecimento será feito no posto de combustível contratado, sem a necessidade de requisição mínima e de forma parcela de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

3.3 – Redução de despesas através de controles dinâmicos e eficazes;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Preferencialmente o credenciamento dos fornecedores e microempresas locais, com objeto de garantir maior geração de emprego dando preferência a mão de obra local.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 – Dispensado em razão do objeto.

6 – SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

7.1 – Em função da não complexidade do objeto;

7.2 – Evitar encarecimento do objeto.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA;

8.1- **Prazo de execução e vigência do Contrato:** Até 31/12/2023.

8.2 – **Local de execução dos serviços:** O abastecimento dos veículos oficiais será realizado no endereço do posto de gasolina que ganhar a disputa, na cidade de Congonhas.

8.3 – **Horário da prestação dos serviços:** O combustível deverá ser fornecido em dias úteis da cidade de Congonhas das 06 às 20 horas.

9 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1 – Para o fornecimento do combustível, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto e de acordo com as normas e regulamentos de regência da atividade.

10 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2 As informações relevantes da proposta estão discriminadas em todo o item 11 deste termo de referência, que descreve o modelo de execução do objeto.

10.3 Quantitativo da Contratação: Fornecimento de 1500 litros de gasolina comum para os veículos oficiais do Legislativo.

11. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

11.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Código de defesa do consumidor).

12. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (PORTARIA CMC/146/2023).

13.1 – As regras de acompanhamento e fiscalização do contrato serão as dispostas na Portaria CMC/146/2023.

13.2 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.1 - O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

13.2.2 – As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

13.3 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de Controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 – A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O DISPOSTO NESTE ITEM.

14.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, acaso se constate que a Contratada:

14.1.2 – Não produzir os resultados acordados.

14.1.3 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.4 – Deixar se utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

15 – A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

15.1 – No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA disponibilizará para a fiscalização do contrato, por meio de relatório, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que a fiscalização ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

15.2 – A fiscalização deverá fazer a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto ofertado).

15.3 – As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA a fiscalização.

15.4 – Quantos as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

16 – LIQUIDAÇÃO:

16.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17 – PRAZO DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da fiscalização da liquidação da despesa, conforme requisitos necessários;

18 – FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

18.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2016, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c §2º do mesmo artigo, ambos da Lei 14.133/2021.

19.2 – A licitante deverá cotar o desconto ofertado para o item, conforme planilha de custo e formação de preço (tabela abaixo, item 20.4), desse Termo de Referência.

19.3 – O valor estimado por litro a ser considerado para incidência do desconto é de R\$5,69 (cinco reais de sessenta e nove centavos). Este valor de referência foi obtido a partir do preço médio apurado das cotações para o abastecimento pesquisa (Pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP) para o Município de Congonhas, tendo como mês de referência setembro de 2023.

19.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme Planilha de Custo e formação de preços abaixo:

TABELA; PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO:

Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Bruto do Item (R\$)
Gasolina Comum	Litro	1500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
			Desconto Ofertado %	
			Valor Global da Proposta	R\$

19.5 – O preço cotado somente será alterado ou reajustado se houve alteração da Tabela de Referência para o Município de Congonhas (MG), através de ato formal publicado pela ANP.

20 – EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

20.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.2 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

21.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

22 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Prova de inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo válida como fornecedor do objeto a ser contratado.

22.3 – Licenciamento ambiental válido para a atividade compatível com o objeto a ser contratado.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor (R\$): R\$ 8.535,00 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.535,00 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

23.2. A estimativa para execução da presente contratação baseou-se no preço médio apurado das cotações para o abastecimento ocorrido na Pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP) Mês de referência setembro de 2023 para o Município de Congonhas e com base nos quantitativos necessários para o abastecimento dos veículos até o final deste ano de 2023.

24 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 - A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2023:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.30 / 3303001 – Material de Consumo / Combustíveis Automotivos
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

25. RESPONSÁVEIS:

Patricia Fabiana Moura
Agente Contratação da fase interna
(PORTARIA CMC/170/2023)

André Sanches Candreva
Agente Contratação da fase interna
(PORTARIA CMC/170/2023)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023
PROCESSO Nº. 060/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: aquisição de gasolina comum para atender a demanda da Câmara Municipal de Congonhas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Descrição	Unid.	Quantidade Anual	Preço Unit.	Valor Bruto do Item (R\$)
Gasolina Comum	Litro	1500		
			Desconto Ofertado %	
			Valor Global da Proposta	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.